Base Nacional – Salvador- BA, 14 de outubro de 2026.

PORTARIA nº. 05 /2026.

Dispõe sobre a autorização, organização e aplicação de cursos no âmbito do

IBRAPA- Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental e de outras providências.

O Presidente e Comandante Nacional da ACPMB/IBRAPA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a qualificação dos participantes;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios para a organização, a aplicação e o acompanhamento dos cursos oferecidos por esta instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas administrativas e pedagógicas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização e aplicação de cursos no âmbito do IBRAPA- Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, ACPMB- Academia de Capelania Pré Militar do Brasil, e ISEN- Instituto Superior de Ensino Nacional, **Curso de Capelania, Curso de Teologia, Curso de Juiz de Paz, Curso de Psicanálise, Curso Técnico Meio Ambiente e Direitos Humanos,** destinados a Líderes Religiosos, Civis e Militares conforme programação previamente aprovada.

Art. 2º Os cursos poderão ser realizados nas modalidades presencial, a distância ou híbrida, de acordo com a natureza da capacitação e os recursos disponíveis.

Art. 3º Compete à unidade responsável pela execução dos cursos:

I – Elaborar e divulgar a programação dos cursos;

II – Definir os conteúdos programáticos, a carga horária, o período de realização e os critérios de participação;

III – designar ou indicar os instrutores, professores ou facilitadores, conforme as normas aplicáveis;

IV – Organizar as inscrições, o controle de frequência e os registros dos participantes;

V – Acompanhar e avaliar a execução dos cursos;

VI – Emitir certificados, quando cabível e atendidos os requisitos estabelecidos.

Art. 4º A participação nos cursos observará os critérios de inscrição, frequência, aproveitamento e avaliação definidos para cada atividade, quando aplicáveis.

Art. 5º A execução dos cursos deverá observar a legislação vigente, as normas internas da instituição e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver despesas envolvidas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 14 de outubro de 2026.

INSCRIÇÃO FEDERAL Nº 25213525000136
ACADEMIA DE CAPELANIA PRE-MILITAR DO BRASIL
Registro Civil nº 3224
Rua: Professora Maria Esperança nº 231
Centro, Cidade de Acajutiba Bahia

Pr. Dr. Cpl. Cel. Jose Barros Pinheiro
Presidente do IBRAPA/BRASIL
Registro nº. 192/2015

ACADEMIA DE CAPELANIA PRE-MILITAR DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
INSC. FEDERAL
25213525000136
ACPMB